



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Vertente do Lério - PE, 03 de janeiro de 2025.

Sra. Presidente da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20, destinado a:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, incluindo a prestação de contas anual para controle da execução orçamentária para Câmara de Vereadores de Vertente do Lério-PE**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

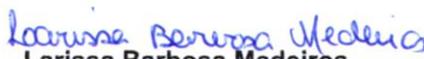
Pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços contábil, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Internacional Aplicados ao Setor Público e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto a iniciativa privada.

A motivação inicial parte da Tesouraria, diante da necessidade do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessitamos dos módulos de Contabilidade e Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº; 131/09 da Lei da Transparência. Como a Câmara Municipal de Vertente do Lério necessita dar continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste instituto. No mais, contratação de assessoria e consultoria na área contábil e de finanças públicas com a aglutinação do software não viola o caráter competitivo das licitações e ainda pode proporcionar um serviço de melhor qualidade e mais agilidade em razão da experiência que a empresa já possui com software de gestão utilizado.

Ademais, importante que a empresa que venha prestar serviços de assessoria e consultoria contábil para o setor público, utilize o software contábil disponibilizado pela Câmara de Vereadores em respeito a implementação do Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
**Larissa Barbosa Medeiros**  
Assistente Administrativo